



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 6.418, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013.

**Cria e designa o Grupo Executivo Local – GEL, para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Assis e dá outras providências.**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando que foi celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e a Prefeitura, o Termo de Convênio nº 003/2013, no âmbito do Programa Estadual de Apoio à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento;

Considerando que por força deste Convênio compete ao Estado assegurar os recursos financeiros necessários e contratar empresa especializada para assessorar na elaboração do respectivo Plano;

Considerando que na alínea "a", do item II, do Convênio nº 003/2013, compete ao Município a designação do Grupo Executivo Local (GEL) que será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, realização de audiência pública, garantindo a participação da população no processo;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Saneamento é uma exigência expressa na Lei Federal nº 11.445/2007, que deverá contemplar ações estruturais e não estruturais de modo a promover a universalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como drenagem e manejo de águas pluviais,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Executivo Local, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para o acompanhamento dos trabalhos e de todas as atividades e etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, no âmbito do Município de Assis.

**Parágrafo Único** - O Grupo Executivo Local será responsável pelo fornecimento de dados e informações, bem como acompanhar, participar, analisar e aprovar todos os documentos produzidos, efetuando observações, solicitando correções ou alterações que forem pertinentes a fim de que o Plano Municipal de Saneamento Básico reflita a realidade e as necessidades locais.

**Art. 2º** - O Grupo Executivo Local será representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que exercerá a função de coordenador dos trabalhos, e de equipe técnica, representada pelos Secretários Municipais de Meio Ambiente, de Governo e Administração e de Negócios Jurídicos.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

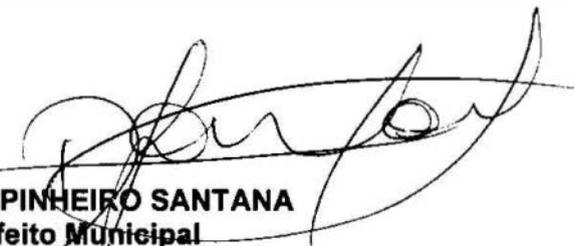
Decreto nº 6.418, de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º - Para todos os fins, os prazos de tramitação dos trabalhos do Grupo Executivo Local deverão se compatibilizar e obedecer os prazos fixados no Termo de Convênio nº 003/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de outubro de 2013.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 22 de outubro de 2013.